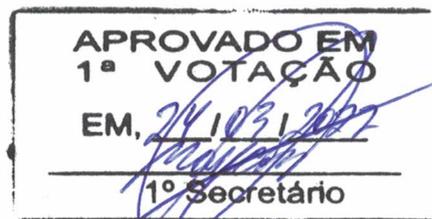




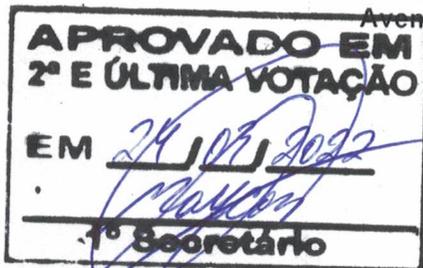
999



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da “Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos do Município de Propriá”, no âmbito da Câmara Municipal de Propriá/SE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos do Município de Propriá” por prazo indeterminado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Propriá.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos do Município de Propriá, será destinada a promover o aprimoramento da legislação e estimular a realização de debates, estudos, seminários e afins, acerca da temática relacionada ao Servidor Público Municipal.

Art. 3º Para a realização de seus objetivos compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos do Município de Propriá, sem prejuízo de outras atribuições inerentes a natureza da instituição:

I – participar e promover debates, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, divulgando seus resultados;

II – acompanhar políticas públicas que se relacionem aos Servidores Públicos do Município de Propriá;

Telefones: 79 3322-3125/79 3322-4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

III – monitorar a execução de planos e projeto relacionados ao tema;

IV – acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratam de interesses dos Servidores Públicos;

V – criar grupos de trabalho permanentes e provisórios para auxiliar no bom andamento das ações e atividades da Frente Parlamentar;

VI – aperfeiçoar e complementar a Legislação Municipal que disponha acerca do tema, propondo Projetos de Lei, Indicações e Requerimentos, quando couber;

VII – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidade de outros entes, visando intercâmbio de ações congêneres.

Parágrafo Único. Fica o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Propriá, obrigado a prestar contas à Frente Parlamentar semestralmente.

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) vereadores, na forma prevista em Estatuto próprio.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Presidente da Frente Parlamentar a solicitação de um membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Propriá para prestar informações e acompanhar os trabalhos, sendo-lhe permitido propor e apresentar diligências para deliberação.

Art. 5º O mandato da frente parlamentar terá duração de 02 (dois) anos, cabendo uma única recondução.

Parágrafo Único. Para fins de instalação, a eleição dos membros será realizada em sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara, sendo que o primeiro mandato será até fim do primeiro biênio legislativo.

Art. 6º A Frente Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio elaborado e aprovado por seus membros, que regulamentará seu funcionamento, inclusive a eleição do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, membros e a duração do mandato.

parágrafo **§1º.** A Frente Parlamentar será coordenada, em sua fase de implementação, pelo Vereador autor deste Decreto Legislativo.

Telefones: 79 3322-3125/79 3322-4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

§2º. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal.

§3º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus integrantes.

Art. 7º O vereador eleito como Presidente será o representante da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos Municipais de Propriá, perante a Câmara Municipal, cabendo prestar todas as informações que se fizerem necessárias à Mesa da Câmara.

Art. 8º A Câmara Municipal de Propriá disponibilizará os meios adequados para funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Em, 15 de março de 2022.

Evaldo Rodrigues da Silva
EVALDO RODRIGUES DA SILVA

Jabson Santana Dantas
JABSON SANTANA DANTAS

João Paulo Brandão Feitosa
JOÃO PAULO BRANDÃO FEITOSA

MARIA LÚCIA MENDES DA SILVA LAPA

Ronnyson Souza Silva
RONNYSON SOUZA SILVA

Victor Evangelista Feitosa
VICTOR EVANGELISTA FEITOSA

Maycon Oliveira Azevedo
MAYCON OLIVEIRA AZEVEDO

VEREADORES AUTORES

Telefones: 79 3322-3125/79 3322-4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo debater os interesses do servidor público municipal de forma a contribuir com a legislação e as políticas públicas do Município de Propriá um município, estado ou nação tem em seu alicerce o esforço, dedicação e trabalho de milhares de servidores públicos. Estes cidadãos carregam consigo a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população.

São trabalhadores que escolheram o ofício do "bem servir" e que se dedicam ao atendimento público nas mais diversas áreas. Nas escolas, ministram o saber e semeiam o conhecimento. Nos hospitais, salvam vidas e mantêm acesa a chama da luta pela existência. Nas repartições administrativas, cumprem o papel que legaliza, organiza, gerencia e executa os serviços. Nos departamentos de segurança, lutam pela preservação da integridade física do cidadão e, nos setores de justiça, devolvem aos que os procuram o direito que lhes foi privado. Em todos os órgãos públicos há sempre a sua relevante participação, confirmando a importância de seu trabalho para a sociedade.

No dia 28 de outubro comemoramos o Dia do Servidor Público, data instituída em 1937, no governo do presidente Getúlio Vargas, por meio da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil. Desde então, é prestada uma justa homenagem a esses cidadãos.

Mas não basta, apenas, oferecer-lhes um tributo pelos relevantes serviços que prestam. E preciso mais. E preciso valorizar o servidor público, viabilizando melhores condições de trabalho e de salário.

Pelo exposto, o referido Projeto de Lei tem como objetivo, criar mecanismos de observação, debates e proposições de forma contínua por parte desta Casa de Leis, para melhoria das condições de trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

Sala das Sessões

Em, 15 de março de 2022.

Levaldo Rodrigues da Silva
LEVALDO RODRIGUES DA SILVA

Jabson Santana Dantas
JABSON SANTANA DANTAS

João Paulo Brandão Feitosa
JOÃO PAULO BRANDÃO FEITOSA

MARIA LÚCIA MENDES DA SILVA LAPA

Ronnyson Souza Silva
RONNYSON SOUZA SILVA

Victor Evangelista Feitosa
VICTOR EVANGELISTA FEITOSA

Maycon Oliveira Azevedo
MAYCON OLIVEIRA AZEVEDO
VEREADORES AUTORES

Telefones: 79 3322-3125/79 3322-4019

Site: propria.se.leq.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES
PRESIDENTE

MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA
VICE-PRESIDENTE

MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, está de pleno acordo com a tramitação do **PROJETO DE LEI DE Nº 005, De 2022**, inclusive que entre em discussão e votação na noite de hoje.

Propriá (SE), 17 de março de 2022.

